



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

AVISO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº: 001/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS/FUNÇÕES DA SANTA CASA MIGUELÓPOLIS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVES DO E-MAIL admsantacasamig@hotmail.com, ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

ANÁLISE DA PROPOSTA: Menor Preço Global

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados mediante contratação através do e-mail admsantacasamig@hotmail.com ou diretamente na sede da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis-SP, localizada na Rua José Jacob Daur, nº 925, cidade de Miguelópolis-SP, CEP 14.530-000 ou através do site: <https://santacasamiguelopolis.com.br/>.

Miguelópolis-SP, 22 de maio de 2025.

SR. CLODOALDO SILVA SOUZA
INTERVENTOR



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS/FUNÇÕES DA SANTA CASA MIGUELÓPOLIS.

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor valor global.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Somente poderão participar deste certame **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, desde que, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste edital e os demais interessados que não se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

1.3. Como requisito para participação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, que **atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Anexo VI deste Edital.

1.4. Não será admitido neste certame a participação de:

1.4.1. Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.4.2. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.4.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

1.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Instituição Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;

1.4.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

2.1. Proposta;

2.2. Documento de identificação do responsável (sócio administrador, proprietário e etc.) pela empresa;



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

- 2.3. Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Santa Casa de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente, caso contratada.**
- 2.4.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 2.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 2.6.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 2.7.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 2.8.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.9.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.10.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.11.** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 2.12.** certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.13.** certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do participante, sob as penas da lei;
- 2.14.** certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.15.** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 2.16.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.17.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

Negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.18. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do seu instrumento, podendo, a critério da Instituição, ter sua duração prorrogada, por igual período.

3.2. O cronograma de execução dos Processo Seletivo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços.

3.3. O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Santa Casa de Miguelópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação será recebido nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Instituição poderá:

4.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data da efetiva entrega dos serviços e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

5.2. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

5.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6. DO CONTRATO E DA ASSINATURA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

6.1. Sempre que possível, a assinatura do Contrato dar-se-á ao término da sessão de processamento; quando impossibilitada a lavratura do instrumento ao final da sessão, o vencedor será convocado para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decaimento do direito.

6.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a contratação.

6.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer análogos ao previsto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Das sessões de processamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Comissão e pelos participantes presentes.

9.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.4. Todos os documentos de habilitação serão impressos e rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes que desejarem no dia da sessão.

9.5. Recursos e impugnações a este edital, deverão ser, exclusivamente, enviados via e-mail: admsantacasamig@hotmail.com e serão:

9.5.1. Caso Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

9.5.2. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (admsantacasamig@hotmail.com) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

Miguelópolis-SP, 22 de maio de 2025

SR. CLODOALDO SILVA SOUZA
INTERVENTOR



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS/FUNÇÕES DA SANTA CASA MIGUELÓPOLIS.

1. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos/funções, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, que envolverá as atividades, conforme especificações abaixo:

1. Elaboração de Editais;
2. Elaboração de provas objetivas/teóricas;
3. Aplicação das provas objetivas e prática;
4. Correção de provas objetivas e prática;
5. Apresentação do resultado;
6. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
7. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
8. Apresentação do resultado para a homologação;
9. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
3. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
5. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, que envolverá as atividades, conforme especificações abaixo:

- a) Elaboração de Editais;
- b) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- c) Aplicação das provas objetivas e prática;
- d) Correção de provas objetivas e prática;
- e) Apresentação do resultado;
- f) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- g) Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- h) Apresentação do resultado para a homologação;
- i) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

OBSERVAÇÕES:

Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;

Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá ser instituição/empresa do ramo do objeto o que será comprovado



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente.

A Contratada deverá atender às exigências legais quanto à habilitação jurídica, econômica, fiscal e trabalhista.

A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

A Contratada em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de seguridade social (INSS e FGTS).

A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Instituição Pública ou ainda, que não esteja envolvida em escândalo público e notório.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A instituição selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

Os serviços devem ser prestados prioritariamente na sede da Contratante, exceto nos casos em que houver inviabilidade ou impossibilidade, tais como serviços intelectuais de escritório, pesquisas e serviços externos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

a) O processo seletivo simplificado a ser realizado deverá ter, quantas fases forem necessárias de acordo com a legislação municipal e federal que regulamentam as profissões, as quais serão todas executadas pela instituição contratada.

DOS CARGOS

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	INSCRIÇÃO
01	Auxiliar de Cozinha	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	R\$ 25,00
02	Auxiliar de Limpeza	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	R\$ 25,00
03	Cozinheira	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 25,00



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

			(12x36).	
04	Copeira	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	R\$ 25,00
05	Lavadeira	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	R\$ 25,00

NÍVEL ENSINO MÉDIO

ITEM	EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
06	Auxiliar de Almoarifado	CR	44 horas/semanal ou jornada de 220 horas mensal.	Ensino médio completo com conhecimento em pacote office comprovado através de certificado com, no mínimo 120 horas (podendo ser divididos em vários certificados).	R\$ 30,00
07	Condutor de Ambulância	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).	R\$ 30,00
08	Condutor de UTI Móvel	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).	R\$ 30,00
09	Controlador de Acesso	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	-	R\$ 30,00
10	Recepcionista	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36	Ensino médio completo com conhecimento em pacote office comprovado através de certificado com, no mínimo 120	R\$ 30,00



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

			horas de descanso (12x36).	horas (podendo ser divididos em vários certificados).	
11	Técnico de Enfermagem	CR	156 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	Ensino Médio/Técnico na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 30,00
12	Técnico em Informática	CR	40 horas/semanal ou jornada de 200 horas mensal.	Ensino Médio/Técnico na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 30,00
13	Técnico em Radiologia	CR	24 horas/semanal ou jornada em turnos de revezamento.	Ensino Médio/Técnico na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 30,00

NÍVEL ENSINO SUPERIOR

ITEM	EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
14	Assistente Social	CR	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00
15	Enfermeiro	CR	156 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00
16	Farmacêutico	CR	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00
17	Fisioterapeuta	CR	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00
18	Nutricionista	CR	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00
19	Psicólogo	CR	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00
20	Terapeuta Ocupacional	CR	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.	R\$ 40,00

A Contratada deverá executar as seguintes ações:

- a) Apresentação à Comissão de Processo Seletivo Simplificado de proposta de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à sua organização;
- b) Elaboração da Minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo os termos da legislação federal, estadual e municipal e também os da cartilha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de São Paulo;
- c) Elaboração e desenvolvimento do regulamento do Processo Seletivo Simplificado,



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado;

d) Manter um website na internet, enquanto durar a validade do Processo Seletivo Simplificado, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade de o candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico;

e) Divulgação ampla do concurso nos meios de comunicação (jornais, rádio, internet, panfletos, etc.) e do dia e locais de realização das provas;

f) Inscrição dos candidatos, exclusivamente por internet e com a instalação do posto facilitador no Município, pelo período das inscrições, com apoio físico (pessoal para a orientação dos candidatos, computadores, impressoras, etc e eletrônico (acesso à internet), no período compreendido entre 12h (doze horas) do primeiro dia estabelecido para início das inscrições e até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição;

g) Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;

h) Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet;

i) Organização e composição da banca, elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, malotes opacos e de material rígido lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;

j) Divulgação do conteúdo programático das provas, submetendo-a a aprovação da comissão;

k) Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;

l) Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam;

m) As provas serão realizadas em um único dia e em dois horários distintos, com duração máxima a ser estabelecida pela Comissão, após estudo do conteúdo programático, exceto para os casos em que o cronograma entender pela aplicação de duas ou mais fases;

n) Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de digital;

o) Utilizar detectores de metal e bloqueadores de meios de comunicação eletrônica ou por rádio, mensagens de texto, celular, internet, inclusive de tecnologias 3G e 4G, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

p) Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para os dias de provas, os quais deverão ter escolaridade mínima do ensino



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

médio;

- q)** Correção das provas objetivas exclusivamente por meio eletrônico;
- r)** Provimento de cada sala de realização de prova com, no mínimo, 01 (um) fiscal;
- s)** Organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- t)** Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;
- u)** Fornecer para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;
- v)** Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização;
- w)** Correção das provas subjetivas dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aprovação na prova objetiva;
 - a.1 - Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada;
 - b.1 - Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas;
 - c.1 - Manter assessoria jurídica;
 - d.1 - Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial;
 - e.1 - Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo do candidato, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos até 20 (vinte) dias após a realização das provas ou fase;
 - f.1 - Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;
 - g.1 - Arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação dos resultados finais, com remessa posterior dos documentos para a sede do Município;
 - h.1 - Responsabilizar-se pela locação e custeio de locais de realização das provas em caso de as instalações do Município não serem suficientes para o número de candidatos inscritos;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto obrigam-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Projeto Básico e no Contrato.

A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros, sem a sua anuência expressa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município Contratante, considerando, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

O ajuste poderá ser prorrogado por igual período, o que ocorrerá por critério exclusivo da Contratante.

REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO

CONTRATANTE realizará o pagamento nos termos fixados no edital.

A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Projeto, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela Instituição, após avaliação pela Comissão Permanente de Contratação dos preços de mercado.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da contratação.

A receita arrecadada pelas taxas de inscrições dos interessados em participarem do **Processo Seletivo Simplificado 001/2025** deverá ser repassada a SCCM.